



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
Resoluções .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Inexigibilidade .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47  
Rua Oito, 1000  
Telefone: (34) 3424-9000  
Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74  
Av. 05, 330  
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735  
Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80  
Rua Oito, 1000 - Sala 09  
Telefone: (34) 3424-3978  
Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 1582, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de SETEMBRO de 2.024, o valor de R\$ 59,51 (cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 12 de agosto de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 3 de 8

### Licitações e Contratos

### Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº. 31/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de primeiros socorros, para profissionais da saúde. Fundamento: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Contratada: Balduino de Rezende Serviços Médicos Ltda. Valor global: R\$ 15.000,00. **HOMOLOGO** a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva - Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 13/08/2024.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 4 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 009/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, no dia 05 de agosto de 2024, denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, que o Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, teria praticado ato contra expressa disposição de lei.

Para tanto, juntou-se Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 45/2023, em que o objeto versa sobre aquisição de kits escolares, para alunos da rede municipal de ensino, no qual sagrou-se vencedora a empresa C&F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda – fl. 493, do Pregão nº 45/2023.

Também foi anexado vídeo do processo licitatório.

Pois bem;

Em apertada síntese, o denunciante alega que o processo licitatório nº 0014682, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, registro de preço nº 33, mostrou-se manifestamente evitado de fraude, com malversação na aplicação de recursos públicos.

Ressaltou que, no vídeo apresentado, há gravação no dia do pregão presencial em que as empresas participantes alegam que tomaram conhecimento do referido processo licitatório através do portal da transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Contudo, afirma que conforme demonstrado na ata notarial anexa, no dia da realização do pregão, bem como nos outros dias subsequentes, não havia no site edital disponível para consulta do processo licitatório.

Sustenta que é factível o desvio dos recursos, ou até mesmo dos próprios materiais, em benefício do Prefeito e da empresa vencedora do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 5 de 8

Argumenta ainda que a documentação carreada ao processo denota fortes indícios de superfaturamento nos quantitativos e nos preços dos serviços adquiridos.

Afirma que na documentação que instrui o processo licitatório não há pesquisa de mercado realizada entre a empresa representada e outras empresas do mesmo ramo que poderiam ter participado do certame, o que comprova que os preços praticados pela empresa não condiziam com as práticas de mercado. Alegando ainda que o valor foi elevado ao final, quando da efetiva contratação, através dos termos aditivos.

Estes são os relatos do denunciante.

Por tratar-se, mesmo que ainda em tese, de infração político-administrativa do Prefeito Municipal, amoldada no art. 60, VI, da Lei Orgânica, **INSTAURO** o presente procedimento, sendo para tanto que na primeira sessão presencial da Câmara seja votado o recebimento ou não da presente denúncia, em conformidade com o art. 5º, II, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Determino, portanto, que se diligencie no sentido de providenciar o seguinte:

- I. Que sejam distribuídas cópias para todos os vereadores contendo a denúncia do vereador **LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA**, para que estes analisem-na, no sentido de que façam desta o juízo de convencimento para a presente votação quanto o recebimento ou não da denúncia;
- II. Que seja providenciado o escrutínio secreto, para apuração do recebimento ou rejeição da denúncia, sendo elaborado o mapa de apuração dos votos para que este faça parte integrante do presente processo;
- III. Que proceda à expedição de Notificação ao Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, para que este tome conhecimento da denúncia, bem como o encaminhamento para o Plenário desta,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 6 de 8

para que seja submetida a apreciação quanto o recebimento ou rejeição;

- IV. Havendo votos suficientes para recebimento da denúncia, que seja providenciada criação de Comissão Processante, respeitada a proporcionalidade das bancadas parlamentares e em caso de rejeição da denúncia que seja arquivado com baixa o presente procedimento.

Após, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e eventuais providências.

Cumpra-se.

Itapagipe (MG), 12 de agosto de 2024.

**FRANSÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 7 de 8

### Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.  
(Autoria da Mesa Diretora)

*Fixa os subsídios dos vereadores de Itapagipe, Minas Gerais, para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itapagipe/MG em R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

§1º - No mês de dezembro de cada exercício, os vereadores terão direito à gratificação natalina (13º subsídio), no mesmo valor atribuído ao respectivo subsídio.

§2º - Em caso de licença por interesse particular, afastamento por decisão judicial ou do Poder Legislativo Municipal, ou extinção do mandato, os vereadores terão direito à indenização por gratificação natalina, calculadas à razão de 1/12 (um doze avos) por exercício na função.

Art. 2º. – Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a revisão geral anual dos subsídios fixado no artigo 1º, aplicando-se a variação positiva acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação IBGE, obedecendo aos limites e critérios da legislação vigente e, em especial, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 05 de agosto de 2024.

vereador Fransérgio de Oliveira Borges  
Presidente

vereador Orides José Barbosa  
Vice-Presidente

vereadora Geila Francisca de Almeida  
Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 750

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: [contato@cmitapagipe.mg.gov.br](mailto:contato@cmitapagipe.mg.gov.br)

### EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Processo Nº 54/2024

**I – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal a ser prestado pelo Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda, com as consequentes inscrições de 02 (dois) participantes no curso com o tema “Lei Orgânica Municipal e seus princípios”. O curso acontecerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, em Belo Horizonte/MG.

**II – FORNECEDOR:** Instituto Rui Barbosa de Gestão Pública Ltda - CNPJ: 28.407.129/0001-38.

**III – FUNDAMENTO:** A presente inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, f, e § 3º, combinado com o Art. 6º, XVIII, f, da Lei Nº 14.133/2021.

**IV – VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (*mil e novecentos reais*).

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 12/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2024 nos termos do Art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Nº 14.133/2021, frente à Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato. Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 12 de agosto de 2024.

**Fransérgio de Oliveira Borges**  
Presidente da Câmara